

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0140838, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DO SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do § 2º do art. 104 da Resolução nº 04/2008 do Conselho da Justiça Federal, dispositivo cuja aplicação demanda integração do que nele se prescreve com a legislação estadual,

CONSIDERANDO que a legislação estadual a que se refere o item anterior é produzida atendendo a critérios relacionados à organização dos municípios do estado de São Paulo, não se vinculando a padrões conhecidos por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que, segundo a prática experimentada por esta Administração, é possível extrair, nos sítios da Legislação do Estado de São Paulo (<http://www.legislacao.sp.gov.br/>) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Metropolitano (<http://www.sdmropolitano.sp.gov.br/>), informações a respeito da evolução legislativa estadual sobre o tema de fundo (definição de regiões metropolitanas, de aglomerações urbanas e de microrregiões),

CONSIDERANDO que a introdução de novas leis estaduais impactam na aplicação do dispositivo referido no primeiro item,

RESOLVE:

Art. 1º. Impor, como dever da Seção de Diárias e Passagens, a consulta semanal aos sítios da Legislação do Estado de São Paulo (<http://www.legislacao.sp.gov.br/>) e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Metropolitano (<http://www.sdmropolitano.sp.gov.br/>), tornando pública, sob a forma de comunicado, informação sobre as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas e as microrregiões legalmente definidas ou redefinidas como tal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro